



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 044/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 061/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

**Denominação:** ATIVA DENTAL COMERCIO LTDA

**Endereço:** Rua Monsenhor Filippo, Nº 79 – 2º andar Sala 26, **Bairro:** Centro, Guaratinguetá - SP, **CEP:** 12501-410

**E-mail:** ativadental@hotmail.com - **Tel.:** (12) 3132-1990

**CNPJ:** 49.630.806/0001-52 - **I. E.:** 332.289.417.110

**Representante Legal:** Juliana da Silva Rodrigues Reis

**CPF:** 341.416.868-59 - **RG:** 35.014.892-2

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA O SAMU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	BANDAGEM TRIANGULAR DE ALGODÃO, TAMANHO 1,0M X 1,0M X 1,42M	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	RESGATE SP
26	CAPA DE CHUVA TIPO SAMU 192, TAMANHO XGG	UN	30	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00	RESGATE SP
28	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA LONGA, TAMANHO 1,60M X 5CM	UN	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00	RESGATE SP
29	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO G	UN	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00	RESGATE SP
30	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO M	UN	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00	RESGATE SP
32	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO PP	UN	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00	RESGATE SP
35	COLETE SOCORRISTA REFLETIVO EM X SAMU	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	RESGATE SP
37	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UN	50	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00	PROTEC
38	FLUXOMETRO DIGITAL PARA OXIGÊNIO	UN	50	R\$ 236,00	R\$ 11.800,00	PROTEC
45	KIT QUEIMADOS BÁSICA - COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 MALETA PLASTICA; 02 UNIDADES COBERTOR TÉRMICO; ALUMINIZADO 2,10 X 1,40; 02 ROLOS ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 7,5; 02 PEÇAS PROTETOR PARA QUEIMADURA 0,50 X 0,50 CM; 02 PARES LUVA DESCARTÁVEL.	UN	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	RESGATE SP

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

56	MALA KIT TRAUMA COMPLETA - MALA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR VERDE MEDINDO 0,88M DE COMPRIMENTO, 0,30M DE ALTURA E 0,15M DE LARGURA, COM DUAS DIVISÕES. POSSUI DIVISÃO PARA MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, COM BOLSO PARA GUARDAR COLARES CERVICAIS, BANDAGENS, ELÁSTICOS PARA ATADURAS DE CREPE, ESPARADRAPO E FITA CREPE, FITA DE VELCRO PARA GUARDA DE TALAS ARAMADAS FIXADAS POR VELCRO E ELASTICO. CONTEÚDO: 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 30 X 08 CM PP; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 53 X 08 CM P; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 63 X 09 CM M; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 86 X 10 CM G; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 15 X 02 CM; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 25 X 02 CM; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 25 X 05 CM; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. PP; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. P; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. M; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. G; 01 TIPÓIA EM TNT DESCARTÁVEL TAM. ÚNICO; 02 BANDAGENS TRIANGULAR TAM. 142X100X100 CM; 03 ATADURAS DE CREPE TAM. 10 X 4,5 CM 13 FIOS; 03 ATADURAS DE CREPE TAM. 15 X 4,5 CM 13 FIOS; 01 MANTA TÉRMICA TAM. 210 X 140 CM; 01 ESFIGMOMANÔ-METRO; 01 ESTETOSCÓPIO TAM. ADULTO; 01 CURATIVO TIPO "BAD-AID" CAIXA COM 35 UNIDADES; 01 CAIXA COM 50 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M; 03 MASCARA PROTEÇÃO FACIAL; 01 ESTILETE COM LAMINA DESCARTÁVEL; 01 TESOURA TIPO PONTA ROMBA "CORTA VESTES"; 01 ESPARADRAPO HIDRÓFOLI TAM. 10 X 4,5 CM; 01 FITA CREPE HOSPITALAR TAM. 19 X 50 CM.	UN	30	R\$ 610,50	R\$ 18.315,00	RESGATE SP
60	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO - COM ARCO DE NYLON, HASTES TIPO ESPÁTULA COM REGULAGEM PARA AJUSTE DE TAMANHO, LENTE E PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE POLICARBONATO (LENTE INCOLOR, AMARELA, CINZA, VERDE TONADADES DE 2 A 5).	UN	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00	DANNY
67	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO COM 3 CINTOS, TAMANHO ADULTO	UN	20	R\$ 372,00	R\$ 7.440,00	RESGATE SP
74	TALA ARAMADA DE ESPUMA, TAMANHO G - TALAS EVA COM TELA GALVANIZADA	UN	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00	RESGATE SP
75	TALA ARAMADA DE ESPUMA, TAMANHO P - TALAS EVA COM TELA GALVANIZADA	UN	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	RESGATE SP
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 87.020,00</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho).

**2.1.1.** Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou correções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão Nº 037/2023* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- 8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 037/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- 10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.
- 10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 12 de setembro de 2023.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:**

---

**ATIVA DENTAL COMERCIO LTDA**  
CNPJ Nº 49.630.806/0001-52  
**JULIANA DA SILVA RODRIGUES REIS**  
CPF Nº 341.416.868-59

**TESTEMUNHAS:**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** ATIVA DENTAL COMERCIO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 094/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA O SAMU.

<b>NOME</b>	Erica Soler Santos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Prefeita Municipal
<b>RG Nº</b>	28.111.140-6
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	gabinete@potim.sp.gov.br

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
<b>CARGO</b>	Secretária Municipal de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 12 de setembro de 2023.

**RESPONSÁVEL:**

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** ATIVA DENTAL COMERCIO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 094/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA O SAMU.

#### **ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 12 de setembro de 2023.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**JULIANA DA SILVA RODRIGUES REIS**  
**ATIVA DENTAL COMERCIO LTDA**  
**CONTRATADA**